

# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

3

## SUMÁRIO

ALADI/CR/Ata 104  
Sumário  
20 de junho de 1985

RESERVADO

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta.
  - 1) Ministério das Relações Exteriores do Uruguai. Designação do Excelentíssimo Senhor Gustavo Magariños, Embaixador para Assuntos Especiais e de Integração, como Representante Permanente junto à Associação Latino-Americana de Integração.
  - ALADI/SEC/dí 2.56:
  - 2) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Representante Permanente.
  - 3) Representação Permanente da Argentina. Designação do Senhor Ministro Carlos Onís Vigil como Representante Alterno.
  - 4) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Senhor Raymundo Santos Rocha Magno, Primeiro Secretário.
  - 5) Representação Permanente do Brasil. Designação do Senhor Conselheiro Guilherme Parreiras Horta para desempenhar funções na Representação.
  - 6) Representação Permanente do Equador. Incorporação do economista Roberto Betancourt Ruales, Conselheiro do Serviço Ex

## APROVA-SE.

O Presidente, em nome do Comitê de Representantes e da Secretaria-Geral, dá as boas-vindas ao Excelentíssimo Senhor Gustavo Magariños, Embaixador para Assuntos Especiais e de Integração, Representante Permanente do Uruguai.

Em uma próxima oportunidade o Comitê de Representantes realizará uma sessão extraordinária para despedir o Senhor Representante Permanente.

terior, como Assessor da Representação.

- 7) Representação Permanente do México. Designação do Licenciado Rafael Elorduy Candiani como Conselheiro para assuntos agropecuários e florestais na Representação.
- 8) Representação Permanente do Uruguai. Término de funções do Doutor Carlos Nadal Ríos e do Senhor Álvaro Moerzinger como Secretário e Assessor, respectivamente, e designação do Doutor Enrique Juan Delgado Genta como Primeiro Secretário para desempenhar funções de Assessor.
- 9) Embaixada de Honduras. Término de missão do Excelentíssimo Senhor Embaixador Carlos Villanueva Doblado.
- 10) Embaixada de Honduras. Acreditação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Salvador Rodezno Fuentes como Observador no Comitê de Representantes.
- 11) Representação Permanente do México. Subscrição de um Acordo de alcance parcial com a República da Nicarágua.  
(Envia, em anexo, cópia do mencionado instrumento, bem como o relatório, de conformidade com o estabelecido na letra e) do artigo quinto da Resolução 2 do Conselho de Ministros).
- 12) Representação Permanente do México, Subscrição de um Acordo de alcance parcial com a República de Cuba.  
(Envia, em anexo, cópia do mencionado instrumento, bem como o relatório das normas gerais, de conformidade com a letra e) do artigo quinto da Resolução 2 do Conselho de Ministros).

ALADI/CR/di 116.5.

O mencionado Acordo será analisado pelos Chefes de Representação e depois pelo Comitê de Representantes para sua apreciação multilateral.

ALADI/CR/di 116.6.

O mencionado Acordo será analisado pelos Chefes de Representação e depois pelo Comitê de Representantes para sua apreciação multilateral.

//

- 13) Representação Permanente da Argentina. "Declaração de Colômbia sobre Integração Econômica e Social entre a República Argentina e a República Oriental do Uruguai" e "Ata de Colonia".  
(Envia ambos os documentos).
- 14) Representação Permanente do México. Celebração de um Acordo ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevideu. Carta de Intenção.  
(Comunica a intenção de seu Governo de iniciar negociações com a República do Panamá, com vistas a culminar e subscrever um Acordo de alcance parcial ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevideu 1980).  
ALADI/CR/di 116.4.
- 15) Representação Permanente da Argentina. Subscrição de um Acordo de Complementação Econômica. Carta de Intenção.  
(Comunica que, em virtude do estabelecido na letra b) do artigo quinto da Resolução 2 do Conselho de Ministros, é intenção da República Argentina negociar um acordo parcial de complementação econômica com a República do Paraguai).  
ALADI/CR/di 147.1.
- 16) Representação Permanente do Paraguai. Subscrição de um Acordo de Complementação Econômica. Carta de Intenção.  
(Comunica que é intenção da República do Paraguai negociar um acordo parcial de complementação econômica com a República Argentina).  
ALADI/CR/di 147.
- 17) Representação Permanente da Colômbia. Ajustes na lista de exceções à preferência tarifária regional por erros de cópia e/ou codificação.  
ALADI/CR/di 118.11.

//

(Envia esclarecimentos a respeito do ponto 3 do documento ALADI/SEC/dt 70).

- 18) Representação Permanente da Argentina. Direitos aplicáveis à importação de pneumáticos.

ALADI/CR/di 112.1.

(Envia, em anexo, decreto no. 776, de 13/V/85, através do qual se prorroga a aplicação de direitos de importação para terceiros países para pneumáticos originários e procedentes do Chile, Paraguai, Uruguai, Brasil e México).

- 19) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo Comercial no. 22 (Segundo Protocolo Adicional).

ALADI/CR/di 66.4/Add. 1.

(Envia, em anexo, decreto no. 90.844, que coloca em vigor o mencionado instrumento, subscrito no âmbito da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos, aromas e sabores).

- 20) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo Comercial no. 18 (Quinto Protocolo Adicional).

ALADI/CR/di 79.5.

(Envia, em anexo, decreto no. 91.130, que coloca em vigor o mencionado instrumento, subscrito pela Argentina, Brasil, México, Uruguai e Venezuela no setor da indústria fotográfica).

- 21) Representação Permanente do México. Vigência do Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 12.

ALADI/CR/di 63.2/Add. 1.

(Envia, em anexo, decreto que coloca em vigor o mencionado instrumento subscrito pelo México e pelo Brasil).

- 22) Representação Permanente do México. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 9, subscrito com a República do Brasil (Segundo Protocolo Modificativo).

ALADI/CR/di 88.40/Add. 1.

//

(Envia, em anexo, cópia do decreto que coloca em vigor as preferências outorgadas pelo México ao Brasil no mencionado Acordo).

- 23) Representação Permanente da Venezuela. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 16, suscrito com a República do Chile.

ALADI/CR/di 148.

(Comunica que através do Decreto no. 628, de 2/V/85, foi colocado em vigor o mencionado instrumento).

- 24) Representação Permanente da Argentina. Acordo de Complementação Econômica suscrito entre a Argentina e o Uruguai (CAUCE - Acordo no. 1).

(Comunica que em 10 de maio de 1985 foi suscrito esse Acordo).

- 25) Representação Permanente do Uruguai. Acordo de Complementação Econômica suscrito entre o Uruguai e a Argentina (CAUCE - Acordo no. 1).

(Comunica que em 10 do mês em curso foi suscrito o mencionado Acordo, sendo depositado na Secretaria-Geral o original desse instrumento).

- 26) Representação Permanente do Brasil. Acordo de alcance parcial no. 3 (Quarto Protocolo Modificativo).

(Comunica que em 20 de maio de 1985 procedeu à mencionada subscrição com o Governo da República do Chile, depositando na Secretaria-Geral os textos do mencionado instrumento).

- 27) Representação Permanente do Chile. Acordo de alcance parcial no. 3 (Quarto Protocolo Modificativo).

(Comunica que em 20 de maio de 1985 o Governo do Chile suscreveu com o Governo da Repúbli

ca Federativa do Brasil o mencionado instrumento, de cujo texto é depositária a Secretaria-Geral).

- 28) Representação Permanente da Argentina. Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 5) entre a Argentina e o Equador.

(Comunica que foi subscrito o mencionado instrumento, sendo depositado na Secretaria).

- 29) Representação Permanente do Equador. Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 5), entre o Equador e a Argentina.

(Comunica que em 30 de abril de 1985 foi subscrito o mencionado instrumento).

- 30) Representação Permanente da Argentina. Acordo de alcance parcial no. 6 (Quarto Protocolo Modificativo).

(Comunica que foi subscrito o mencionado instrumento entre a Argentina e o Peru, que está depositado na Secretaria).

- 31) Representação Permanente do Peru. Acordo de alcance parcial no. 6 (Quarto Protocolo Modificativo).

(Comunica que em 30 de abril deste ano seu Governo subscreveu o mencionado instrumento com o Governo da República Argentina, do qual a Secretaria-Geral é depositária).

- 32) Representação Permanente da Bolívia. Acordo de alcance parcial no. 8 (Terceiro Protocolo Modificativo).

//

(Comunica que em 20 de maio de 1985 seu Governo subscreveu o mencionado instrumento com o Governo da República Federativa do Brasil, sendo a Secretaria-Geral sua depositária).

- 33) Representação Permanente do Brasil. Acordo de alcance parcial no. 8 (Terceiro Protocolo Modificativo).

(Comunica que em 20 de maio de 1985 seu Governo subscreveu o mencionado instrumento com o Governo da República da Bolívia, depositando na Secretaria-Geral os textos desse instrumento).

- 34) Representação Permanente do Chile. Acordo de alcance parcial no. 16, de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Protocolo Modificativo).

(Comunica que em 15 de abril deste ano o Governo do Chile subscreveu com o Governo da República da Venezuela o mencionado instrumento).

- 35) Representação Permanente da Venezuela. Acordo de alcance parcial no. 16, de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Protocolo Modificativo).

(Comunica que em 15 de abril em curso seu país subscreveu com o Governo da República do Chile o mencionado instrumento, depositando na Secretaria-Geral seus textos).

- 36) Representação Permanente da Argentina. Sétimo Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 16 no setor da indústria química derivada do petróleo.

(Comunica que em 26 de abril deste ano foi subscrito o mencionado instrumento entre a Argentina e o Brasil, que está depositado na Secretaria-Geral).

gml

//

- 37) Representação Permanente da Argentina. Quarto Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 21 no setor da indústria química.

(Comunica que em 26 de abril em curso foi subscrito o mencionado instrumento entre a Argentina e o Brasil, que está depositado na Secretaria).

- 38) Representação Permanente do Brasil. Quarto Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 21 e Sétimo Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 16.

(Comunica que em 29 de abril em curso seu Governo subscreveu com o Governo da Argentina os mencionados instrumentos, depositando na Secretaria-Geral seus textos).

- 39) Representação Permanente da Argentina. Primeiro Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 26.

(Comunica que em 26 de abril em curso foi subscrito o mencionado instrumento entre a Argentina e o Paraguai, que está depositado na Secretaria).

- 40) Representação Permanente do Paraguai. Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 26.

(Envia, em anexo, cópia do mencionado instrumento subscrito entre a República do Paraguai e a República Argentina).

- 41) Representação Permanente da Argentina. Acordo de alcance parcial no. 6 (Quinto Protocolo Modificativo).

(Comunica que em 6 de junho foi subscrito o mencionado instrumento entre a República Argen

//

tina e o Peru, depositado na Secretaria).

- 42) Representação Permanente do Peru. Acordo de alcance parcial no. 6 (Quinto Protocolo Modificativo).  
(Comunica que em 7 de junho em curso seu Governo subscreveu com o Governo da República Argentina o mencionado instrumento, sendo a Secretaria-Geral sua depositária).
- 43) Representação Permanente do Paraguai. Contribuição ao orçamento da Associação.  
(Envia ordem de pagamento ao Banco República pela quantia de US\$ 48.412, custos financeiros 79 e 80 e saldo contribuição 81).
- 44) Representação Permanente do Brasil. Contribuição ao orçamento da Associação.  
(Anexa cheque 561 do Banco do Brasil pela quantia de US\$ 406.337, correspondentes ao pagamento da contribuição referente ao ano de 1984).
- 45) Representação Permanente da Venezuela. Contribuição ao orçamento da Associação.  
(Anexa cheque no. 09765 do Banco Central da Venezuela pela quantia de US\$ 419.925, correspondentes ao pagamento da contribuição do ano de 1985).
- 46) Representação Permanente do México. Contribuição ao orçamento da Associação.  
(Anexa cheque no. 887398400 do Citibank pela quantia de US\$ 376.446,65, correspondentes aos meses de janeiro a maio de 1985).
- 47) Ações desenvolvidas pela Unidade de Promoção Econômica da Secretaria no âmbito do Sistema

gml

//

- de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo (Relatório do ano de 1984) (ALADI/SEC/dt 68).
- 48) Calendário de reuniões empresariais setoriais para 1985 (ALADI/SEC/di 162/Rev. 3).
- 49) Relatório sobre a execução do programa de orçamento da Associação (período janeiro-abril) (ALADI/SEC/dt 72).
- 50) Execução orçamentária por programas (período janeiro-abril 1985) (ALADI/SEC/dt 72.1).
- 51) Comércio de produtos básicos agropecuários nos países que integram a ALADI e âmbito global para incrementar o intercâmbio intra-regional (ALADI/SEC/Estudo 26).
- 52) ALADI. Comércio intra-regional de alguns produtos básicos e principais obstáculos ao mesmo (ALADI/SEC/Estudo 27).
- 53) Harmonização e simplificação dos controles aplicáveis às mercadorias nos pontos de cruzamento das fronteiras terrestre, marítima e aérea (ALADI/SEC/Estudo 28).
- 54) Relatório da Comissão de Orçamento ao Comitê sobre destinação de recursos para realizar projetos em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/CR/dt 19). Ponto 4 da ordem do dia.
- 55) Relatório da Comissão de Orçamento sobre propostas para um programa integral de ações para superar a crise financeira da Associação (ALADI/CR/dt 20/Rev. 1). Ponto 5 da ordem do dia.
- 56) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de

//

fundos em 28/II/85, 31/III/85 e 30/IV/85 (ALADI/SEC/dt 4.47, 4.48 e 4.49).

- 57) Estado de disponibilidades contábeis em 31/XII/84.

- Estado de disponibilidade, de contribuições e de outros ingressos de 10./II/84 até 31/XII/84.

- Fundo de previdência. Estados contábeis em 31/XII/84.

- 58) Ata da oitava reunião do Conselho de Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/CFM/VIII/Ata e Corr. 1).

- 59) Relatórios finais das reuniões empresariais da indústria fotográfica, de fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos, veterinários e afins e da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos e afins.

(ALADI/SI.FO/IV/Relatório, ALADI/SI.MVO/IV/Relatório e ALADI/SI.PER/II/Relatório).

- Após a publicação do documento ALADI/SEC/di 2.56 foram recebidas as seguintes notas:

- 60) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Representante Permanente.

(Comunica que em 15 de junho do corrente ano cessou suas funções o Senhor Embaixador Alfredo Teixeira Valladão, assumindo a Chefia da Representação o Senhor Ministro Luiz Cláudio Pereira Cardoso, na qualidade de Encarregado de Negócios a.i.).

- 61) Representação Permanente da Argentina. Modificação transitória do nível de direitos da NADI.

ALADI/CR/di 149.

(Envia cópia da Resolução no. 476 do Ministério de Economia pela qual se elevam, por um pe

//

ríodo de 180 dias, em dez pontos os níveis de direitos da Nomenclatura Aduaneira e Direitos de Importação (NADI)).

3. Consideração das atas correspondentes às 100a., 101a., 102a. e 103a. sessões.

APROVAM-SE.

4. Relatório da Comissão de Orçamento sobre destinação de recursos para realizar projetos em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/CR/dt 19).

APROVA-SE a Resolução 44 sobre "Destinação de recursos para realizar projetos em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo".

5. Relatório da Comissão de Orçamento sobre propostas para um programa integral de ações para superar a crise financeira da Associação (ALADI/CR/dt 20/Rev. 1).

Adia-se sua consideração para uma próxima sessão.

# Comité de Representantes



Asociación Latinoamericana  
de Integración  
Associação Latino-Americana  
de Integração

71

**APROVADA**  
NA 108.ª Sessão

ALADI/CR/Ata 104  
20 de junho de 1985  
Hora: 11h às 11h 35 m

## ORDEM DO DIA

1. Aprovação da ordem do dia.
2. Assuntos em pauta.
  - 1) Ministério das Relações Exteriores do Uruguai. Designação do Excelentíssimo Senhor Gustavo Magariños, Embaixador para Assuntos Especiais e de Integração, como Representante Permanente junto à Associação Latino-Americana de Integração.  
  
- ALADI/SEC/di 2.56:
  - 2) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Representante Permanente.
  - 3) Representação Permanente da Argentina. Designação do Senhor Ministro Carlos Onís Vigil como Representante Alterno.
  - 4) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Senhor Raymundo Santos Rocha Magno, Primeiro Secretário.
  - 5) Representação Permanente do Brasil. Designação do Senhor Conselheiro Guilherme Parreiras Horta para desempenhar funções na Representação.
  - 6) Representação Permanente do Equador. Incorporação do economista Roberto Betancourt Ruales, Conselheiro do Serviço Exterior, como Assessor da Representação.

//

- 7) Representação Permanente do México. Designação do Licenciado Rafael Elor duy Candiani como Conselheiro para as as suntos agropecuários e florestais na Representação.
- 8) Representação Permanente do Uruguai. Término de funções do Doutor Carlos Na dal Ríos e do Senhor Álvaro Moerzinger como Secretário e Assessor, respectivamente, e designação do Doutor Enrique Juan Delgado Genta como Pri meiro Secretário para desempenhar fun ções de Assessor.
- 9) Embaixada de Honduras. Término de mis são do Excelentíssimo Senhor Embaixa dor Carlos Villanueva Doblado.
- 10) Embaixada de Honduras. Acreditação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Salvador Rodezno Fuentes como Observador no Comitê de Representantes.
- 11) Representação Permanente do México. Subscrição de um Acordo de alcance parcial com a República da Nicarágua (ALADI/CR/di 116.5).
- 12) Representação Permanente do México. Subscrição de um Acordo de alcance parcial com a República de Cuba (ALADI/CR/di 116.6).
- 13) Representação Permanente da Argentina. "Declaração de Colonia sobre Integra ção Econômica e Social entre a Repúblī ca Argentina e a República Oriental do Uruguai" e "Ata de Colonia".
- 14) Representação Permanente do México. Celebração de um Acordo ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevideu. Carta de Intenção (ALADI/CR/di 116.4).
- 15) Representação Permanente da Argentina. Subscrição de um Acordo de Complemen tação Econômica. Carta de Intenção (ALADI/CR/di 147.1).
- 16) Representação Permanente do Paraguai. Subscrição de um Acordo de Complementa ção Econômica. Carta de Intenção (ALADI/CR/di 147).

//

me,

//

- 17) Representação Permanente da Colômbia. Ajustes na lista de exceções à preferência tarifária regional por erros de cópia e/ou codificação (ALADI/CR/di 118.11).
- 18) Representação Permanente da Argentina. Direitos aplicáveis à importação de pneumáticos (ALADI/CR/di 112.1).
- 19) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo Comercial no. 22 (Segundo Protocolo Adicional) (ALADI/CR/di 66.4/Add. 1).
- 20) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo Comercial no. 18 (Quinto Protocolo Adicional) (ALADI/CR/di 79.5).
- 21) Representação Permanente do México. Vigência do Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 12 (ALADI/CR/di 63.27 Add. 1).
- 22) Representação Permanente do México. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 9, suscrito com a República do Brasil (Segundo Protocolo Modificativo) (ALADI/CR/di 88.40/Add. 1).
- 23) Representação Permanente da Venezuela. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 16, suscrito com a República do Chile (ALADI/CR/di 148).
- 24) Representação Permanente da Argentina. Acordo de Complementação Econômica suscrito entre a Argentina e o Uruguai (CAUCE - Acordo no. 1).
- 25) Representação Permanente do Uruguai. Acordo de Complementação Econômica suscrito entre o Uruguai e a Argentina (CAUCE - Acordo no. 1).
- 26) Representação Permanente do Brasil. Acordo de alcance parcial no. 3 (Quarto Protocolo Modificativo).
- 27) Representação Permanente do Chile. Acordo de alcance parcial no. 3 (Quarto Protocolo Modificativo).
- 28) Representação Permanente da Argentina. Acordo de "Renegociação das preferên

me

//

//

cias outorgadas no período 1962/1980"  
(Acordo no. 5) entre a Argentina e o  
Equador.

- 29) Representação Permanente do Equador. Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 5), entre o Equador e a Argentina.
- 30) Representação Permanente da Argentina. Acordo de alcance parcial no. 6 (Quarto Protocolo Modificativo).
- 31) Representação Permanente do Peru. Acordo de alcance parcial no. 6 (Quarto Protocolo Modificativo).
- 32) Representação Permanente da Bolívia. Acordo de alcance parcial no. 8 (Terceiro Protocolo Modificativo).
- 33) Representação Permanente do Brasil. Acordo de alcance parcial no. 8 (Terceiro Protocolo Modificativo).
- 34) Representação Permanente do Chile. Acordo de alcance parcial no. 16, de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Protocolo Modificativo).
- 35) Representação Permanente da Venezuela. Acordo de alcance parcial no. 16, de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 (Protocolo Modificativo).
- 36) Representação Permanente da Argentina. Sétimo Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 16 no setor da indústria química derivada do petróleo.
- 37) Representação Permanente da Argentina. Quarto Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 21 no setor da indústria química.
- 38) Representação Permanente do Brasil. Quarto Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 21 e Sétimo Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 16.
- 39) Representação Permanente da Argentina. Primeiro Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 26.

//

//

- 40) Representação Permanente do Paraguai. Primeiro Protocolo Adicional ao Acordo de alcance parcial no. 26.
- 41) Representação Permanente da Argentina. Acordo de alcance parcial no. 6 (Quinto Protocolo Modificativo).
- 42) Representação Permanente do Peru. Acordo de alcance parcial no. 6 (Quinto Protocolo Modificativo).
- 43) Representação Permanente do Paraguai. Contribuição para o orçamento da Associação.
- 44) Representação Permanente do Brasil. Contribuição para o orçamento da Associação.
- 45) Representação Permanente da Venezuela. Contribuição para o orçamento da Associação.
- 46) Representação Permanente do México. Contribuição para o orçamento da Associação.
- 47) Ações desenvolvidas pela Unidade de Promoção Econômica da Secretaria no âmbito do Sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo (Relatório do ano de 1984) (ALADI/SEC/dt 68).
- 48) Calendário de reuniões empresariais setoriais para 1985 (ALADI/SEC/di 162/Rev. 3).
- 49) Relatório sobre a execução do programa de orçamento da Associação (período janeiro-abril) (ALADI/SEC/dt 72).
- 50) Execução orçamentária por programas (período janeiro-abril 1985) (ALADI/SEC/dt 72.1).
- 51) Comércio de produtos básicos agropecuários nos países que integram a ALADI e âmbito global para incrementar o intercâmbio intra-regional (ALADI/SEC/Estudo 26).
- 52) ALADI. Comércio intra-regional de alguns produtos básicos e principais obstáculos ao mesmo (ALADI/SEC/Estudo 27).
- 53) Harmonização e simplificação dos controles aplicáveis às mercadorias nos

me

//

//

pontos de cruzamento das fronteiras terrestre, marítima e aérea (ALADI/SEC/Estudo 28).

- 54) Relatório da Comissão de Orçamento ao Comitê sobre destinação de recursos para realizar projetos em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/CR/dt 19).
- 55) Relatório da Comissão de Orçamento sobre propostas para um programa integral de ações para superar a crise financeira da Associação (ALADI/CR/dt 20/Rev. 1).
- 56) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 28/II/85, 31/III/85 e 30/IV/85 (ALADI/SEC/dt 4.47, 4.48 e 4.49).
- 57) Estado de disponibilidades contábeis em 31/XII/84.
  - Estado de disponibilidade, de contribuições e de outros ingressos de 10/II/84 até 31/XII/84.
  - Fundo de previdência. Estados contábeis em 31/XII/84.
- 58) Ata da oitava reunião do Conselho de Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/CFM/VIII/Ata e Corr. 1).
- 59) Relatórios finais das reuniões empresariais da indústria fotográfica, de fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos, veterinários e afins e da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos e afins (ALADI/SI.FO/IV/Relatório, ALADI/SI.MVO/IV/Relatório e ALADI/SI.PER/II/Relatório).
- 60) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Representante Permanente.
- 61) Representação Permanente da Argentina. Modificação transitória do nível de direitos da NADI (ALADI/CR/di 149).

//

//

3. Consideração das atas correspondentes às 100a., 101a., 102a. e 103a. sessões.
4. Relatório da Comissão de Orçamento sobre destinação de recursos para realizar projetos em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/CR/dt 19).
5. Relatório da Comissão de Orçamento sobre propostas para um programa integral de ações para superar a crise financeira da Associação (ALADI/CR/dt 20/Rev. 1).

---

Preside:

RAUL PINTO ÁLVAREZ

Assistem: Leopoldo H. Tettamanti e Carlos Alberto Onis Vigil (Argentina); René Jordán Pando e Isaac Maidana Quisbert (Bolívia); Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Armando Sergio Frazão e Raymundo Santos Rocha Magno (Brasil); Santiago Salazar Santos e Augusto Zuluaga Salazar (Colômbia); Juan Pablo González González (Chile); Gustavo Cordovez Pareja, José Alberto Peñaherrera Echeverría e Roberto Betancourt Ruales (Equador); Andrés Falcón Mateos e José Pedro Pereyra Hernández (México); Antonio Félix López Acosta, Santiago Alberto Amarilla Vargas e Emilio Lorenzo Giménez Franco (Paraguai); Raúl Pinto Álvarez, Carlos Berninzon Devescovi e Pedro Rubín Heraud (Peru); Gustavo Magariños, Héctor Carlevaro Torres, José Roberto Muínelo, Enrique Juan Delgado Genta, Ricardo Nario e Eduardo Casabó (Uruguai); Jenny Clauwaert González (Venezuela).

Secretário-Geral: Juan José Real.

Secretário-Geral Adjunto: Franklin Buitrón Aguilar.

---

PRESIDENTE. Está aberta a sessão.

1. Aprovação da ordem do dia.

PRESIDENTE. Em consideração a ordem do dia provisória.

Não havendo observações, APROVA-SE a ordem do dia.

//

me

//

2. Assuntos em pauta.

- 1) Ministério das Relações Exteriores do Uruguai. Designação do Excelentíssimo Senhor Gustavo Magariños, Embaixador para Assuntos Especiais e de Integração, como Representante Permanente junto a Associação Latino-Americana de Integração.

"Montevideu, em 17 de junho de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Raúl Pinto Álvarez, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que em 11 de junho de 1985 o Poder Executivo da República Oriental do Uruguai designou o Senhor Embaixador Gustavo Magariños como Embaixador para Assuntos Especiais e de Integração, que desempenhará também as funções de Representante Permanente do Uruguai junto à Associação Latino-Americana de Integração.

Para seu conhecimento e para os efeitos que considere pertinentes, permito-me enviar a Vossa Excelência, em anexo à presente, fotocópia da Resolução adotada pelo Poder Executivo a esse respeito.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) Enrique V. Iglesias, Ministro das Relações Exteriores."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. O Embaixador Magariños está presente em Sala, Senhor Presidente.

PRESIDENTE. Senhores Representantes, como Presidente do Comitê tenho o prazer de dar as boas-vindas nesta ocasião ao novo Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI, Embaixador Gustavo Magariños. Em nome dos Senhores Representantes, do Secretário-Geral e no meu próprio, seja bem-vindo, Embaixador Magariños.

É para mim duplamente grato apresentar tão distinto diplomata uruguaio, uma vez que todos nós conhecemos a personalidade que orna a vida profissional de quem esteve unido de alguma forma aos destinos da ALALC, agora ALADI. Por este motivo sua reincorporação a este nosso foro nos enche de alegria e satisfação, pois sabemos que sua experiência será uma fonte de impulso para nossos trabalhos, tanto nos conhecidos aspectos bilaterais quanto nos multilaterais que agora pretendemos reforçar.

O Embaixador Magariños tem uma longa trajetória de serviço a seu país na diplomacia. Desde que em 1953 iniciou sua carreira, tem ocupado importantes cargos. Durante sete anos foi Secretário-Executivo da ALALC; foi também Embaixador na Argentina e nas Comunidades Européias, Bélgica e Luxemburgo e, recentemente, desempenhou as funções de Assessor para Assuntos Econômicos e de Integração na Chancelaria.

Embaixador Magariños, sabemos que o pessoal da Secretaria o aprecia muito, que o considera um dos seus. Ao recebê-lo neste Comitê, fazemo-lo também um dos nossos. Desejamos-lhe o maior dos êxitos nesta nova responsabilidade. Muito obrigado.

me

//

//

SECRETÁRIO-GERAL.- Senhor Presidente, peço licença antes de que fale o Embaixador Magariños. Normalmente a Secretaria não faz uso da palavra nestes atos, entretanto, por tratar-se de Magariños, a Secretaria e eu não podíamos deixar de expressar nossa mais íntima satisfação por nos encontrar com ele nesta Sala e dizer-lhe que é muito bem-vindo.

Representação do URUGUAI (Gustavo Magariños). Muito obrigado, Senhor Presidente. Agradeço-lhe infinitamente suas amáveis palavras de boas-vindas ao ingressar no Comitê de Representantes governamentais, que tem a responsabilidade e que enfrenta o desafio de promover no maior grau possível a cooperação econômica e a integração dos países da ALADI.

As expressões do Senhor Secretário-Geral me emocionam consideravelmente, com ele estive vinculado, como os Senhores sabem, durante muitos anos; e como autoridade da Secretaria me expressa também os cumprimentos dos prezados funcionários desta Associação, cujo espírito de trabalho e de dedicação pude comprovar durante minha longa trajetória na Associação.

Obviamente, Senhor Presidente, nestes momentos meu estado emocional é muito particular, uma vez que estive, como o Senhor manifestou, estreitamente vinculado com todas estas atividades; no capital de lembranças, as que correspondem à ALALC -agora ALADI- têm lugar especial no meu íntimo.

Senhor Presidente, Senhores Representantes, não vou fazer um discurso, embora a oportunidade pareça propícia para fazê-lo. Simplesmente desejaria dizer que meu país tem uma vocação nacional integracionista indubitável, segundo consta na própria Constituição da República, que considera que o objetivo da integração é um objetivo irrenunciável e insubstituível porque é requisito indispensável para o desenvolvimento econômico do Uruguai e de todos os países irmãos representados neste Comitê.

Prova desta atitude genérica de todo o país em matéria de integração foi a iniciativa do Senhor Presidente da República por ocasião de assumir seu alto cargo, ao tomar a iniciativa de convocar uma reunião com os Chefes de Estado presentes e altos Representantes dos Governos amigos para manter conversações em torno da problemática integracionista. Isso deu lugar ao denominado "Encontro de Montevidéu", em cuja realização o Senhor Presidente expressou de modo muito explícito, muito gráfico, quais são as orientações do Uruguai nesta importante matéria de relação recíproca entre os países da ALADI.

O Senhor Chanceler da República por outro lado, tem mantido freqüentes conversações com os Senhores membros do Comitê de Representantes governamentais e, portanto, eles puderam captar o verdadeiro valor deste interesse de nosso país por propiciar todas as ações necessárias para fortalecer nossa ação conjunta.

Ao assumir a Representação do Uruguai, o único que posso acrescentar a tudo isso é que nossas ações estarão inseridas nesse quadro programático, que trataremos de fazer todos os esforços possíveis em união com to-

//

dos os Senhores para levar adiante essas iniciativas e que nos uniremos com fervor aos trabalhos já iniciados para dar conteúdo prático ao acordo no "Encontro de Montevideu".

Obviamente, terão em minha pessoa um sócio construtivo, uma delegação uruguaia disposta a fazer todos os esforços por entrelaçar, de forma cuidadosa e adequada, os interesses de nossos países para orientá-los no sentido de que o processo de integração retome o caminho da ação concreta, com um sentido criativo e levando em conta a difícil e complexa problemática internacional atual.

Disse que não faria um discurso porque creio que neste momento se trata de agir e não de falar. Portanto, Senhor Presidente, reitero-lhe e, por seu intermédio, aos Senhores Representantes Permanentes, ao Senhor Secretário-Geral, a seus Adjuntos e a todos os funcionários da Secretaria da ALADI meu profundo reconhecimento pelas cálidas boas-vindas de que fui objeto.

Muito obrigado.

PRESIDENTE. Obrigado. Agradecemos, em nome dos Senhores Representantes, ao Senhor Embaixador Magariños estas palavras e sua mensagem.

Muito obrigado, Senhor Embaixador.

- ALADI/SEC/di 2.56.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Corresponde agora, Senhor Presidente, dar entrada ao documento ALADI/SEC/di 2.56, que contém os seguintes assuntos em pauta que recebeu a Secretaria:

2) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Representante Permanente.

"No. 98. Montevideu, em 7 de junho de 1985. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que fui removido para o Ministério das Relações Exteriores, devendo deixar a Chefia da Delegação Permanente do Brasil no próximo dia 15.

Farei a Vossa Excelência, oportunamente, comunicação pertinente sobre o assunto.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Em uma próxima oportunidade, Senhor Presidente, o Comitê de Representantes realizará uma sessão extraordinária para despedir o Embaixador Valladão.

jcg

//

//

3) Representação Permanente da Argentina. Designação do Senhor Ministro Carlos Onis Vigil como Representante Alternativo.

"No. 70/85. Montevideu, em 13 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

"Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos Senhores Representantes dos países-membros que através do Decreto no. 770, de 30 de abril próximo passado, o Senhor Ministro Carlos Onis Vigil foi designado Representante Alternativo da República Argentina no Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração.

Aproveito a oportunidade para cumprimentar Vossa Excelência com os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

4) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Senhor Raymundo Santos Rocha Magno, Primeiro Secretário.

"No. 96. Montevideu, em 5 de junho de 1985. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Primeiro Secretário Raymundo Santos Rocha Magno, Assessor desta Delegação Permanente, foi designado para exercer novas funções.

Oportunamente comunicarei a Vossa Excelência a data da partida do referido diplomata.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

5) Representação Permanente do Brasil. Designação do Senhor Conselheiro Guilherme Parreiras Horta para desempenhar funções na Representação.

"No. 97. Montevideu, em 6 de junho de 1985. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência que o Governo brasileiro designou o Conselheiro Guilherme Parreiras Horta para servir nesta Delegação Permanente.

Comunicarei oportunamente a data de chegada do referido diplomata, o qual deverá desempenhar suas funções na qualidade de Assessor, e, na lista de integrantes do Comitê de Representantes, deverá figurar após o Conselheiro Armando Sérgio Frazão.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

jcg

//

//

6. Representação Permanente do Equador. Incorporação do economista Roberto Betancourt Ruales, Conselheiro do Serviço Exterior, como Assessor da Representação.

"No. 22. Montevideu, em 10 de abril de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Raúl Pinto Álvarez, Presidente do Comitê de Representantes. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que o economista Roberto Betancourt Ruales, Conselheiro do Serviço Exterior Equatoriano, incorpora-se -a partir de hoje- como Assessor da Representação Permanente do Equador junto à Associação Latino-Americana de Integração.

Muito agradecerei a Vossa Excelência a gentileza de comunicar às Honoráveis Representações dos países-membros da ALADI esta designação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) Gustavo Cordovez Pareja, Embaixador, Representante Permanente do Equador junto à ALADI."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. O economista Roberto Betancourt Ruales está presente em Sala, Senhor Presidente.

Embora sejamos parte interessada, damos-lhe as mais cordiais boas-vindas.

Representação do EQUADOR (Roberto Betancourt Ruales). Muito obrigado, Senhor Presidente, Senhor Secretário-Geral Adjunto, Senhor Secretário-Geral.

Agradeço as cordiais boas-vindas e a apresentação feita por Franklin. Desde meu cargo de Assessor da Representação do Equador me proponho continuar colaborando com todos os Senhores para levar adiante o propósito que nos une.

Muito obrigado.

7) Representação Permanente do México. Designação do licenciado Rafael Elorduy Candiani como Conselheiro para Assuntos agropecuários e florestais na Representação.

"No. 167/85. Montevideu, em 11 de junho de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de comunicar a Vossa Excelência que em 10. de junho deste ano o Governo do México designou o licenciado Rafael Elorduy Candiani como Conselheiro para Assuntos Agropecuários e Florestais na Representação Permanente do México junto à Associação Latino-Americana de Integração.

jcg

//

11

Ao mesmo tempo em que comunico a incorporação do Licenciado Elorduy Candiani ao pessoal adscrito a esta Representação Permanente, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

- 8) Representação Permanente do Uruguai. Término de funções do Doutor Carlos Nadal Ríos e do Senhor Álvaro Moerzinger como Secretário e Assessor, respectivamente, e designação do Doutor Enrique Juan Delgado Genta como Primeiro Secretário para desempenhar funções de Assessor.

"No. 203/85. Montevideu, em 11 de abril de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que os Doutores Carlos Nadal Ríos e Álvaro Moerzinger deixaram de desempenhar funções como Secretário e Assessor, respectivamente, desta Representação.

Ao mesmo tempo, solicito a Vossa Excelência a gentileza de dispor que o Doutor Enrique Juan Delgado Genta seja incorporado à lista de integrantes desta Representação como Assessor imediatamente depois do Senhor José Roberto Muñelo.

O endereço e telefone do Doutor Delgado são:

Ramón Masini 3309 apartamento 201 - tel. 78.98.87.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Héctor Carlevaro Torres, Ministro, Representante Alterno da República Oriental do Uruguai junto à ALADI, Encarregado de Negócios a.i."

- 9) Embaixada de Honduras. Término de missão do Excelentíssimo Senhor Embaixador Carlos Villanueva Doblado.

"No. 001/85. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, tendo finalizado minha missão junto ao Governo da República Oriental do Uruguai, deixarei definitivamente o país, ficando à frente desta Embaixada a Senhora Alejandrina Bermúdez de Coates, Primeiro Secretário e Encarregada de Assuntos Consulares, como Encarregada de Negócios ad interim.

Despeço-me de Vossa Excelência e é para mim um prazer agradecer-lhe todas as atenções recebidas e manifestar-lhe que sempre conservarei gratas lembranças das cordiais relações, tanto oficiais quanto pessoais, que mantivemos durante minha permanência em Montevideu.

Aproveito esta oportunidade para formular a Vossa Excelência meus maiores desejos de ventura pessoal, reiterando-lhe os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Carlos Villanueva Doblado, Embaixador."

10) Embaixada de Honduras. Acreditação do Excelentíssimo Senhor Embaixador Salvador Rodezno Fuentes como Observador no Comitê de Representantes.

"No. 003/85. Montevideú, em 28 de maio de 1985. À Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

A Embaixada de Honduras saúda atentamente a Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração e tem a honra de acreditar no Comitê de Representantes dessa Associação o novo Embaixador de Honduras, Licenciado Salvador Rodezno Fuentes, como Representante Observador de Honduras.

A Embaixada de Honduras aproveita a oportunidade para reiterar à Honorável Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração os protestos de sua mais alta consideração."

11) Representação Permanente do México. Subscrição de um Acordo de alcance parcial com a República da Nicarágua (ALADI/CR/di 116.5).

"No. 132/85. Montevideú, em 23 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros que, com referência à nota no. 258/84, de 7 de junho de 1984, desta Representação, o Governo de meu país subscreveu em 10 de abril de 1985 um Acordo de alcance parcial com a República de Nicarágua, cuja cópia -devidamente autenticada- anexo à presente nota.

O Acordo entrará em vigor na data em que se realize o intercâmbio dos instrumentos de ratificação, que se efetuará quando as Partes Contratantes tenham obtido a aprovação que cada uma delas requer, de acordo com seus respectivos procedimentos constitucionais.

De conformidade com o estabelecido na letra e), artigo quinto, da Resolução 2 do Conselho de Ministros da ALALC, anexa-se também um relatório das normas gerais. O mencionado relatório, bem como o texto do Acordo, facilitarão a apreciação multilateral a que se refere o artigo 25 do Tratado de Montevideú 1980.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

//

12) Representação Permanente do México. Subscrição de um acordo de alcance parcial com a República de Cuba (ALADI/CR/di 116.6).

"No. 133/85. Montevideu, em 23 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros que, com relação à nota no. 573/84, de 27 de dezembro de 1984, desta Representação, o Governo de meu país subscreveu em 11 de março de 1985 um Acordo de alcance parcial com a República de Cuba, cuja cópia -devidamente autenticada- anexo à presente nota.

O Acordo entrará em vigor na data em que se realize o intercâmbio dos instrumentos de ratificação, que se efetuará quando as Partes Contratantes tenham obtido a aprovação que cada uma delas requer, de acordo com seus respectivos procedimentos constitucionais.

De conformidade com o estabelecido na letra e), artigo quinto, da Resolução 2 do Conselho de Ministros da ALALC, anexa-se também um relatório das normas gerais. O mencionado relatório, bem como o texto do Acordo, facilitarão a apreciação multilateral a que se refere o artigo 25 do Tratado de Montevideu 1980.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Como é costume, Senhor Presidente, os acordos mencionados nos dois pontos anteriores serão analisados pelos Chefes de Representação e, depois, trazidos ao Comitê para sua apreciação multilateral, segundo disposto no artigo 23 do Tratado.

13) Representação Permanente da Argentina. "Declaração de Colonia sobre Integração Econômica e Social entre a República Argentina e a República Oriental do Uruguai" e "Ata de Colonia".

"No. 79/85. Montevideu, em 22 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Raúl Pinto Álvarez, Presidente do Comitê de Representantes da ALADI. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para enviar, em anexo à presente, a "Declaração de Colonia sobre Integração Econômica e Social entre a República Argentina e a República Oriental do Uruguai", subscrita na cidade de Colonia em 19 de maio passado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Argentina e pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República Oriental do Uruguai.

Através da mencionada Declaração ficou decidida a criação do Conselho Ministerial Argentino-Uruguaio de Coordenação e Consulta para promover a integração econômica e social entre ambos os países.

//

sp

//

Outrossim, envio, junto, com a presente, a "Ata de Colonia", subscrita também em 19 de maio passado, por meio da qual foram adotadas medidas de integração econômica, integração física e complementação agropecuária para dinamizar os vínculos entre a Argentina e o Uruguai.

Permito-me salientar que, com o propósito de intensificar o intercâmbio comercial bilateral, foram adotadas decisões visando o fortalecimento do Acordo de Complementação Econômica no. 1, ampliando substancialmente seu Programa de Liberação, no âmbito dos artigos 6, 8, 9 e 10 desse Acordo, que a curto prazo serão formalizadas na ALADI.

Finalmente, desejo manifestar que as decisões adotadas por ocasião do encontro entre o Presidente Doutor Raúl Alfonsín e o Presidente Doutor Julio María Sanguinetti inscrevem-se no conceito de que a integração econômica e social entre os países da América Latina é um caminho inevitável para incrementar o bem-estar dos povos da Região e que os acordos de cooperação bilateral contribuem decididamente para esses fins, sendo de muita utilidade para a concretização dos objetivos do Tratado de Montevidéu 1980 que criou a ALADI.

Sem outro particular, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

14) Representação Permanente do México. Celebração de um acordo ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevidéu. Carta-Intenção (ALADI/CR/di 116.4).

"No. 92/85. Montevidéu, em 11 de abril de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe a intenção do Governo do México de iniciar negociações com a República do Panamá, visando culminar e subscrever um acordo de alcance parcial ao amparo do artigo 25 do Tratado de Montevidéu 1980.

Outrossim, solicito atenciosamente a Vossa Excelência que seja enviada a cópia da presente nota às demais Missões no Comitê de Representantes da ALADI para, desta forma, cumprir o estabelecido pelas disposições pertinentes da Resolução 2 do Conselho de Ministros.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

//

//

15) Representação Permanente da Argentina. Subscrição de um Acordo de Complementação Econômica. Carta de Intenção (ALADI/CR/di 147.1).

"No. 53/85. Montevideu, em 25 de abril de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Raúl Pinto Álvarez, Presidente do Comitê de Representantes da ALADI. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento, em virtude do estabelecido na letra b) do artigo quinto da Resolução 2 do Conselho de Ministros das Relações Exteriores, que é intenção da República Argentina negociar um Acordo Parcial de Complementação Econômica com a República do Paraguai.

Cumprimento Vossa Excelência com os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

16) Representação Permanente do Paraguai. Subscrição de um Acordo de Complementação Econômica. Carta-Intenção (ALADI/CR/di 147).

"No. 227/85. Montevideu, em 24 de abril de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Raúl Pinto Álvarez, Presidente do Comitê de Representantes da ALADI. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência a fim de levar a seu conhecimento, em virtude do estabelecido na letra b) do artigo quinto da Resolução 2 do Conselho de Ministros das Relações Exteriores, que é intenção da República do Paraguai negociar um Acordo Parcial de Complementação Econômica com a República Argentina.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Doutor Antonio Félix López Acosta, Embaixador."

17) Representação Permanente da Colômbia. Ajustes na lista de exceções à preferência tarifária regional por erros de cópia e/ou codificação (ALADI/CR/di 118.11).

"No. 93. À Honorável Secretaria-Geral da ALADI. Nesta.

A Representação Permanente da Colômbia cumprimenta atentamente a Secretaria-Geral da ALADI e tem o prazer de referir-se às preocupações apresentadas no ponto 3o. do documento ALADI/SEC/dt 70, relacionadas com a lista de exceções da Colômbia à preferência tarifária regional e a esse respeito faz os seguintes esclarecimentos:

- a. O item correto da nomenclatura aduaneira colombiana para o produto "minérios de manganês" é 26.01.08.00, o qual deve permanecer na lista de exceções da preferência tarifária regional.

//

- b. Alguns produtos foram enviados com posições genéricas NABANDINA, existindo efetivamente na nomenclatura colombiana itens específicos. Portanto, os seguintes produtos deverão ter a posição tarifária que os precede:

POSIÇÃO	DESCRIÇÃO
27.10.89.11	Mistura de N - parafinas
27.10.89.21	Tetrapropileno
28.13.06.03	Ácido cianídrico
29.01.02.15	Isopreno
29.01.05.13	Cumeno
29.02.01.13	Metil clorofórmio (1,1,1-Tricloroetano)
29.06.02.05	Bisfenol - A
29.08.04.09	Outros éteres dos propilenoglicóis
29.08.04.19	Éteres dos etilenoglicóis
29.13.01.04	Óxido de mesitilo
29.27.00.05	Acetonitrila
29.27.00.11	Cianídrica da acetona
90.28.02.15	Manômetros para automotores

- c. Situação similar ao ponto anterior para os seguintes produtos mencionados com o item correto da nomenclatura colombiana:

POSIÇÃO	DESCRIÇÃO
28.14.01.01	Fosgeno (oxicloreto de carbono)
29.15.19.01	Ácido fumárico
29.30.01.01	Tolueno-disocianato
34.02.01.01	Produtos orgânicos tenso-ativos, não iônicos, obtidos por condensação do óxido de etileno com mistura de álcoois lineares de onze carvões ou mais
39.02.03.01	Copolímeros estirenos-acrilonitrilobutadieno (resinas ABS) e copolímeros estireno-acrilonitrila (resinas SAN)
40.02.01.01	Látex de borracha polibutadieno-estireno (SBR)
40.02.02.01	Borracha polibutadieno-estireno (SBR)
40.02.02.02	Borracha polibutadieno (BR)
48.07.10.05	Papéis para filtro
84.22.02.11	Macacos portáteis para automotores
84.56.90.01	Partes e peças para britadores giratórios de cone
84.56.90.09	Partes e peças para outras máquinas e aparelhos de <u>br</u> itar, triturar ou pulverizar

//

sp

//

POSIÇÃO	DESCRIÇÃO
84.56.90.99	Partes e peças para máquinas e aparelhos dos itens 84.56.01.01/01.99/03.01/03.05/04.01/04.05
84.63.01.31	Árvores flexíveis
85.23.09.01	Conjunto de cabos elétricos providos de conexões
87.05.89.01	Carroçarias para veículos das subposições 87.01.01, 87.02.04, 87.02.05 e da posição 87.03
90.27.89.01	Contadores de quilômetros para automotores
94.01.01.00	Assentos para automotores

- d. Na realidade o esclarecimento para a posição 73.12 resulta desnecessário, de acordo com o critério da Secretaria.
- e. A exceção à preferência tarifária regional para o item 73.21.02.00 deve ser aplicada à totalidade dos produtos compreendidos no mesmo, chapas, tiras, barras, perfilados, tubos e semelhantes, preparados para serem utilizados na construção.
- f. A Colômbia deseja excetuar da preferência tarifária regional as manufaturas de volfrâmio da posição 81.01. Por conseguinte, a Secretaria pode suprimir da lista as manufaturas de molibdênio.
- g. A intenção da Colômbia é incluir tanto as bombas como as motobombas e turbobombas. Em consequência, deve incluir-se o item 84.10.99.99.
- h. Ratificamos o esclarecimento referente às máquinas de imprimir no sentido de que a primeira abertura da nomenclatura colombiana corresponde ao item 84.35.01.05.
- i. A correlação que corresponde à NABALALC 85.18.1.01/02/03 e 99 é efetivamente o item 85.18.01.00 condensadores elétricos fixos.
- j. Efetivamente, o produto ferritas magnéticas e não magnéticas pertence ao item 85.28.00.01.
- k. Deve incluir-se na lista de exceções, como fez a Secretaria, o produto termômetros para automotores, NABALALC 90.23.0.99, NABANDINA 90.23.02.02.
- l. Deve corrigir-se o item do produto contadores elétricos de produção no item 90.28.02.81.

A Representação Permanente da Colômbia aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

18) Representação Permanente da Argentina. Direitos aplicáveis à importação de pneumáticos (ALADI/CR/di 112.1).

"No. 81/85. Montevideu, em 31 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

sp

//

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para levar a seu conhecimento e, por seu intermédio, ao das Representações acreditadas no Comitê o texto do Decreto no. 776, de 13 de maio de 1985, emanado do Poder Executivo de meu país.

Sobre o particular, cabe assinalar que o Decreto em anexo, prorroga a aplicação do direito de importação para terceiros países para importações de pneumáticos originários e procedentes de Chile, Paraguai, Uruguai, Brasil e México.

Cumprimento Vossa Excelência com os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

- 19) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo Comercial no. 22 (Segundo Protocolo Adicional) (ALADI/CR/di 66.4/Add. 1).

"No. 73. Montevideu, em 2 de maio de 1985.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI, e em aditamento à nota no. 24, de 10. de fevereiro último, encaminha, em anexo, cópia do Decreto no. 90.844, publicado no Diário Oficial de 24 de janeiro de 1985, que coloca em vigor, no Brasil, o Segundo Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 22, subscrito no âmbito da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos, aromas e sabores, concluído em 28 de novembro de 1984."

- 20) Representação Permanente do Brasil. Vigência do Acordo Comercial no. 18 (Quinto Protocolo Adicional) (ALADI/CR/di 79.5).

"No. 59. Montevideu, em 29 de março de 1985.

A Delegação Permanente do Brasil junto à Associação Latino-Americana de Integração cumprimenta atenciosamente à Secretaria-Geral da ALADI e tem a honra de encaminhar-lhe, em anexo, cópia do Diário Oficial de 14 do corrente, que põe em vigor o Decreto no. 91.130, de 13 de março de 1985. O referido Decreto publica o Quinto Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 18, subscrito por Brasil, Argentina, México, Uruguai e Venezuela no setor da indústria fotográfica."

- 21) Representação Permanente do México. Vigência do Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 12 (ALADI/CR/di 63.2/Add. 1).

"No. 110/85. Montevideu, em 7 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência e em aditamento a minha nota no. 417/84 de 5 de setembro de 1984 comunico-lhe e, por seu digno intermédio, ao Comitê de Representantes que foi publicado no Diário Ofi

//

cial da Federação dos Estados Unidos Mexicanos, em 13 de março passado, do qual se anexa um exemplar, o Decreto que reforma e adiciona o Acordo de alcance parcial de natureza comercial no. 12, concluído entre o México e a República Federativa do Brasil e extensivo às Repúblicas da Bolívia, Equador e Paraguai, publicado no Diário Oficial da Federação, em 28 de agosto de 1984.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

- 22) Representação Permanente do México. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 9, subscrito com a República do Brasil (Segundo Protocolo Modificativo) (ALADI/CR/di 88.40/Add. 1).

"No. 109/85. Montevideu, em 7 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Raúl Pinto Álvarez, Presidente do Comitê de Representantes da ALADI. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência e em aditamento a minha nota no. 65/85, de 18 de março de 1985, envio-lhe, em anexo, cópia do Decreto a que se refere a mencionada nota, através do qual são colocadas em vigor as preferências outorgadas pelo México ao Brasil no Acordo de alcance parcial no. 9, subscrito entre ambos os países, em 31 de março de 1984.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais atenciosa e distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

- 23) Representação Permanente da Venezuela. Vigência do Acordo de alcance parcial no. 16, subscrito com a República do Chile (ALADI/CR/di 148).

"No. 282. Montevideu, em 31 de maio de 1985. À Secretaria-Geral da ALADI. Nesta.

A Representação Permanente da Venezuela saúda atenciosamente a Secretaria-Geral da ALADI por ocasião de informar-lhe que, mediante Decreto no. 628 da Presidência da República, publicado em 2 de maio deste ano na Gaceta Oficial no. 33.226, o Governo da Venezuela colocou em vigor o Acordo de alcance parcial no. 16, subscrito entre o Chile e a Venezuela.

Esta Representação enviará o quanto antes cópia desse Decreto.

A Representação Permanente da Venezuela aproveita a oportunidade para renovar à Secretaria-Geral da ALADI os protestos de sua mais alta e distinta consideração."

- 24) Representação Permanente da Argentina. Acordo de Complementação Econômica subscrito entre a Argentina e o Uruguai (CAUCE - Acordo no. 1).

"No. 75/85. Montevideu, em 15 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que em 10 de maio de 1985 foi subscrito o Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica entre a Argentina e o Uruguai (CAUCE - Acordo no. 1).

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tattamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

25) Representação Permanente do Uruguai. Acordo de Complementação Econômica subscrito entre o Uruguai e a Argentina (CAUCE - Acordo no. 1).

"No. 290/85. Montevideu, em 15 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Raúl Pinto Álvarez, Presidente do Comitê de Representantes da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que em 10 do mês em curso foi subscrito com o Governo da República Argentina um Protocolo Modificativo do Acordo de Complementação Econômica no. 1 -CAUCE-, através do qual são incorporadas ao Acordo as modificações acordadas nas XII e XIII reuniões da "Comissão Monitora" do mesmo.

O original do mencionado instrumento está depositado na Secretaria-Geral da Associação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Héctor Carlevaro Torres, Ministro, Representante Alternado da República Oriental do Uruguai junto à ALADI, Encarregado de Negócios a.i."

26) Representação Permanente do Brasil. Acordo de alcance parcial no. 3, Quarto Protocolo Modificativo.

"No. 86. Montevideu, em 21 de maio de 1985. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, e, por seu intermédio, ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes, que, a 20 de maio de 1985, o Governo da República Federativa do Brasil subscreveu o Quarto Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 3, com o Governo da República do Chile.

Desta forma, dou cumprimento ao estipulado pelo referido Protocolo e ao consignado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta consideração. (a) Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Encarregado, a.i., da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

//

27) Representação Permanente do Chile. Acordo de alcance parcial no. 3, Quarto Protocolo Modificativo.

"No. 22/85. Montevideu, em 24 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos demais países-membros do Comitê de Representantes que em 20 de maio de 1985 o Governo do Chile subscreveu com o Governo da República Federativa do Brasil o Quarto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 3, cujo texto encontra-se depositado na Secretaria-Geral da Associação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Juan Pablo González G., Embaixador, Representante Permanente."

28) Representação Permanente da Argentina. Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 5) entre a Argentina e o Equador.

"No. 76/85. Montevideu, em 15 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que no dia de hoje foi subscrito o Segundo Protocolo Adicional do Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 5) entre a Argentina e o Equador, depositado nessa Secretaria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

29) Representação Permanente do Equador. Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 5) entre o Equador e a Argentina.

"No. 34. Montevideu, em 15 de maio de 1985.

A Representação Permanente do Equador junto à Associação Latino-Americana de Integração saúda atentamente a Honrável Secretaria-Geral e tem o prazer de comunicar-lhe que em 30 de abril deste ano os Senhores Embaixadores Gustavo Cordovez Pareja e Leopoldo H. Tettamanti, Representantes Permanentes do Equador e da Argentina, respectivamente, subscreveram o Segundo Protocolo Adicional ao Acordo de "Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980" (Acordo no. 5), em virtude do qual se renovam as preferências tarifárias para vários produtos de interesse de ambos os países, que caducaram na data mencionada.

//

//

Esta Representação Permanente permite-se solicitar à Secretaria-Geral que seja comunicado o que antecede às Honoráveis Representações Permanentes dos países-membros.

A Representação Permanente do Equador junto à Associação Latino-Americana de Integração renova à Secretaria-Geral os protestos de sua mais alta consideração."

30) Representação Permanente da Argentina. Acordo de alcance parcial no. 6 - Quarto Protocolo Modificativo.

"No. 78/85. Montevideu, em 23 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que foi subscrito o Quarto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 6 entre a Argentina e o Peru, depositado nessa Secretaria.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

31) Representação Permanente do Peru. Acordo de alcance parcial no. 6 - Quarto Protocolo Modificativo.

"No. 7-5-2/34. Montevideu, em 29 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência com a finalidade de comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos países-membros do Comitê de Representantes que em 30 de abril deste ano meu Governo subscreveu com o Governo da República Argentina o Quarto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 6.

De conformidade com o disposto nesse Protocolo e com a Resolução 30 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral é depositária do mencionado instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Raúl Pinto Álvarez, Embaixador, Representante Permanente do Peru junto à ALADI."

//

ep

//

32) Representação Permanente da Bolívia. Acordo de alcance parcial no. 8 - Terceiro Protocolo Modificativo.

"No. 22/85. Montevidéu, em 24 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos demais países-membros do Comitê de Representantes que em 20 de maio de 1985 meu Governo subscreveu com o Governo da República Federativa do Brasil um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 8.

Segundo disposto por esse instrumento, a Secretaria-Geral da ALADI é depositária do mencionado Protocolo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Doutor René Jordán Pando, Embaixador, Representante Permanente da Bolívia junto à ALADI."

33) Representação Permanente do Brasil. Acordo de alcance parcial no. 8 - Terceiro Protocolo Modificativo.

"No. 87. Montevidéu, em 21 de maio de 1985. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, e por seu intermédio ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes, que, em 20 de maio de 1985, o Governo da República Federativa do Brasil subscreveu o Terceiro Protocolo Modificativo ao Acordo de alcance parcial no. 8, com o Governo da República da Bolívia.

Desta forma, dou cumprimento ao estipulado pelo referido Protocolo e ao consignado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Encarregado, a.i., da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

34) Representação Permanente do Chile. Acordo de alcance parcial no. 16, de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 - Protocolo Modificativo.

"No. 17/85. Montevidéu, em 16 de abril de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

vf

//

//

Senhor Embaixador,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos demais países-membros do Comitê de Representantes que em 15 de abril em curso o Governo do Chile subscreveu com o Governo da República da Venezuela um Protocolo substitutivo do Acordo de alcance parcial no. 16, de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Juan Pablo González G., Embaixador, Representante Permanente."

35) Representação Permanente da Venezuela. Acordo de alcance parcial no. 16, de renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980 - Protocolo Modificativo.

"No. 180. Montevideu, em 17 de abril de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos demais países-membros do Comitê de Representantes que em 15 de abril em curso, meu país subscreveu um Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 16 com o Governo da República do Chile.

Desta forma damos cumprimento ao estipulado por esse Protocolo e con-signado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do mencionado instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Jesús Alberto Fernández J., Embaixador."

36) Representação Permanente da Argentina. Sétimo Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 16 no setor da indústria química derivada do petróleo.

"No. 62/85. Montevideu, em 2 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que em 26 de abril deste ano foi subscrito o Sétimo Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 16 no setor da indústria química derivada do petróleo entre a Argentina e o Brasil, depositado nessa Secretaria.

//

//

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

37) Representação Permanente da Argentina. Quarto Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 21, no setor da indústria química.

"No. 63/85. Montevideu, em 2 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que em 26 de abril deste ano foi subscrito o Quarto Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 21 no setor da indústria química entre a Argentina e o Brasil, depositado nessa Secretaria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

38) Representação Permanente do Brasil. Quarto Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 21 e Sétimo Protocolo Adicional do Acordo Comercial no. 16.

"No. 71. Montevideu, em 30 de abril de 1985. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, e por seu intermédio ao dos demais países-membros do Comitê de Representantes, que, a 29 do corrente, o Governo da República Federativa do Brasil subscreveu o Quarto Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 21, e o Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo Comercial no. 16, com o Governo da Argentina.

Desta forma, dou cumprimento ao estipulado pelo referido Protocolo e ao consignado na Resolução 30 do Comitê de Representantes, depositando na Secretaria-Geral os textos do referido instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Encarregado, a.i., da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

39) Representação Permanente da Argentina. Primeiro Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 26.

"No. 64/85. Montevideu, em 2 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

//

vf

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar que em 26 de abril deste ano foi subscrito o Primeiro Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 26 entre a Argentina e o Paraguai, depositado nessa Secretaria.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

40) Representação Permanente do Paraguai. Primeiro Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 26.

"No. 177/85. Montevideu, em 27 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para enviar-lhe, em anexo, para os devidos fins, cópia do Primeiro Protocolo Adicional do Acordo de alcance parcial no. 26, subscrito entre a República do Paraguai e a República Argentina em 26 de abril de 1984.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Doutor Antonio Félix López Acosta, Embaixador."

41) Representação Permanente da Argentina. Acordo de alcance parcial no. 6 - Quinto Protocolo Modificativo.

"No. 84/85. Montevideu, em 10 de junho de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, às demais Representações acreditadas no Comitê que em 6 de junho subscrevi o Quinto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 6, subscrito entre a Argentina e o Peru, depositado nessa Secretaria.

Cumprimento Vossa Excelência com os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

42) Representação Permanente do Peru. Acordo de alcance parcial no. 6 - Quinto Protocolo Modificativo.

"No. 7-5-Z/36. Montevideu, em 13 de junho de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

//

vf

//

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe e, por seu intermédio, aos países-membros do Comitê de Representantes que em 7 de junho deste ano meu Governo subscreveu com o Governo da República Argentina o Quinto Protocolo Modificativo do Acordo de alcance parcial no. 6.

De conformidade com o disposto nesse Protocolo e na Resolução 30 do Comitê de Representantes, a Secretaria-Geral é depositária desse instrumento.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Raúl Pinto A., Embaixador, Representante Permanente do Peru junto à ALADI."

43) Representação Permanente do Paraguai. Contribuição para o orçamento da Associação.

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. A Representação do Paraguai enviou uma ordem de pagamento ao Banco República pela quantia de US\$ 48.412, correspondente aos custos financeiros dos anos 79 e 80 e ao saldo de sua contribuição para o orçamento da Associação do ano de 1981.

44) Representação Permanente do Brasil. Contribuição para o orçamento da Associação.

"No. 82. Montevidéu, em 10 de maio de 1985. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de encaminhar, em anexo, cheque no. 561 do Banco do Brasil S.A., Agência Nova Iorque, pela quantia de US\$ 406.337 (quatrocentos e seis mil trezentos trinta e sete dólares norte-americanos) destinado ao pagamento da parte final da contribuição do Governo brasileiro à Associação Latino-Americana de Integração, relativa ao ano de 1984.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha mais alta consideração. (a) Luiz Cláudio Pereira Cardoso, Encarregado, a.i., da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

45) Representação Permanente da Venezuela. Contribuição para o orçamento da Associação.

"No. 228. Montevidéu, em 13 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para enviar-lhe, em anexo, cheque no. A-09765, de 16 de abril deste ano, emitido pelo Banco Central da Venezuela, pela quantia de quatrocentos e dezenove mil novecentos e vinte e cinco dólares norte-americanos (US\$ 419.925) como pagamento da contribuição da Venezuela à Associação Latino-Americana de Integração, correspondente ao ano de 1985.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais alta e distinta consideração. (a) Jesús Alberto Fernández J., Embaixador."

vf

//

//

46) Representação Permanente do México. Contribuição para o orçamento da Associação.

"No. 134/85. Montevideu, em 23 de maio de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para enviar, em anexo à presente, o cheque no. 887398400 do Citibank em favor da Associação Latino-Americana de Integração pela quantia de US\$ 376.446,65 (Trezentos setenta e seis mil quatrocentos quarenta e seis dólares americanos e sessenta e cinco centavos) que constituem a contribuição dos Estados Unidos Mexicanos para o orçamento do presente ano da ALADI, correspondente aos meses de janeiro a maio de 1985.

Solicito a Vossa Excelência a gentileza de comunicar o que antecede aos demais membros do Comitê de Representantes da Associação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Arturo González Sánchez, Embaixador, Representante Permanente."

47) Ações desenvolvidas pela Unidade de Promoção Econômica da Secretaria no âmbito do Sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo (Relatório do ano de 1984) - (ALADI/SEC/dt 68).

Representação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Com referência a este ponto desejaria expressar que este documento traz para o Comitê o estudo da Secretaria; neste estudo é feito um minucioso relatório sobre as atividades da Unidade de Promoção Econômica da Secretaria no âmbito do Sistema de apoio aos países de menor desenvolvimento econômico relativo. A esse respeito, a Representação queria manifestar que estamos analisando o documento e acreditamos que é importante realizar este tipo de avaliação anualmente e notamos, em uma primeira instância, que o documento poderia ser enriquecido com uma informação que esta Representação solicitou através de sua nota SG/no. 7/85, de 13 de fevereiro deste ano, da qual ainda não obtivemos resposta. Nela pedíamos que junto com esse desenvolvimento de atividades e trabalhos se incluísse, também, aspectos referentes aos recursos com que foram feitos esses trabalhos, seja recursos da Associação, seja recursos externos, e em nível de país.

Outrossim, pediríamos à Secretaria a gentileza de incluir a lista completa de consultores contratados para a execução desses trabalhos, salientando sua nacionalidade, o projeto a seu cargo e os resultados obtidos.

Reitero, então, Senhor Presidente, que esta informação seria muito útil, não só para os países de menor desenvolvimento, mas para toda a Associação, que nos permita ir fundamentando de algum modo os trabalhos que anualmente solicitamos neste Comitê.

PRESIDENTE. Transferimos para o Senhor Secretário-Geral este pedido.

//

//

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. A Secretaria recebeu a nota e a esse respeito desejaria informar o seguinte, embora em "Assuntos em pauta" não se deva debater o tema, porém, como foi tratado pelo Senhor Representante da Bolívia, vou fazê-lo.

Nos relatórios bimensais que a Secretaria envia aos países sobre a realização ou execução do orçamento encontram-se, trabalho por trabalho, compreendidos os recursos destinados a cada um dos programas da Associação. Efetivamente, porém, podemos fazer também uma compilação para a Bolívia. Portanto, podemos fazer isso.

O que já tinha manifestado em alguma oportunidade ao Senhor Representante da Bolívia é que não sei se os outros países de menor desenvolvimento, Equador e Paraguai, desejariam ver refletidas também dessa mesma forma as atividades realizadas para eles.

- 48) Calendário de reuniões empresariais setoriais para 1985 (ALADI/SEC/di 162/Rev. 3).
- 49) Relatório sobre a execução do programa de orçamento da Associação (período do janeiro-abril) (ALADI/SEC/dt 72).
- 50) Execução orçamentária por programas (período janeiro-abril 1985) (ALADI/SEC/dt 72.1).
- 51) Comércio de produtos básicos agropecuários nos países que integram a ALADI e âmbito global para incrementar o intercâmbio intra-regional (ALADI/SEC/Estudo 26).
- 52) ALADI. Comércio intra-regional de alguns produtos básicos e principais obstáculos ao mesmo (ALADI/SEC/Estudo 27).
- 53) Harmonização e simplificação dos controles aplicáveis às mercadorias nos pontos de cruzamento das fronteiras terrestre, marítima e aérea (ALADI/SEC/Estudo 28).
- 54) Relatório da Comissão de Orçamento ao Comitê sobre destinação de recursos para realizar projetos em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/CR/dt 19).
- 55) Relatório da Comissão de Orçamento sobre propostas para um programa integral de ações para superar a crise financeira da Associação (ALADI/CR/dt 20/Rev. 1).
- 56) Relatório sobre a situação orçamentária e patrimonial da Associação e sobre os estados de fundos em 28/II/85, 31/III/85 e 30/IV/85 (ALADI/SEC/dt 4.47, 4.48 e 4.49).
- 57) Estado de disponibilidades contábeis em 31/XII/84.
  - Estado de disponibilidade, de contribuições e de outros ingressos de lo./II/84 até 31/XII/84.
  - Fundo de previdência. Estados contábeis em 31/XII/84.
- 58) Ata da oitava reunião do Conselho de Assuntos Financeiros e Monetários (ALADI/CFM/VIII/Ata e Corr. 1).

vf

//

//

- 59) Relatórios finais das reuniões empresariais da indústria fotográfica, de fabricantes de artigos e aparelhos para usos hospitalares, médicos, odontológicos, veterinários e afins e da indústria de óleos essenciais, químico-aromáticos e afins (ALADI/SI.FO/IV/Relatório, ALADI/SI.MVO/IV/Relatório e ALADI/SI.PER/II/Relatório).

SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO. Depois da publicação do documento ALADI/SEC/di 2.56 foram recebidas as seguintes notas:

- 60) Representação Permanente do Brasil. Término de funções do Representante Permanente.

"No. 100. Montevideu, em 15 de junho de 1985. A Sua Excelência o Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da ALADI. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Em aditamento à nota no. 98, de 7 do corrente, tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e, por seu intermédio, ao das demais Partes Contratantes, que, por término de minhas funções, assume hoje a Chefia da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI o Ministro Luiz Cláudio Pereira Cardoso, na qualidade de Encarregado de Negócios, a.i. .

Desejo, nesta oportunidade, expressar o muito que apreciei a colaboração e as atenções sempre recebidas de Vossa Excelência bem como dos funcionários da Secretaria-Geral.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos da minha alta consideração. (a) Alfredo Teixeira Valladão, Chefe da Delegação Permanente do Brasil junto à ALADI."

- 61) Representação Permanente da Argentina. Modificação transitória do nível de direitos da NADI (ALADI/CR/di 149).

"No. 85/85. Montevideu, em 13 de junho de 1985. Ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Juan José Real, Secretário-Geral da Associação Latino-Americana de Integração. Nesta.

Senhor Secretário-Geral,

Tenho o prazer de dirigir-me a Vossa Excelência para enviar, em anexo à presente, cópia da Resolução no. 476 do Ministério da Economia, através da qual são elevados, por um período de 180 dias, em dez (10) pontos os níveis de direitos da Nomenclatura Aduaneira e Direitos de Importação (NADI).

Cumprimento Vossa Excelência com os protestos de minha mais distinta consideração. (a) Leopoldo H. Tettamanti, Embaixador, Representante Permanente da Argentina junto à ALADI."

3. Consideração das atas correspondentes às 100a., 101a., 102a. e 103a. sessões.

PRESIDENTE. Em consideração.

Não havendo observações, APROVAM-SE as atas correspondentes às 100a., 101a., 102a. e 103a. sessões.

//

vf

//

4. Relatório da Comissão de Orçamento sobre destinação de recursos para realizar projetos em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo (ALADI/CR/dt 19).

PRESIDENTE. Em consideração o projeto de resolução constante em anexo ao documento.

Representação do URUGUAI (Héctor Carlevaro Torres). Antes de começar a considerar o projeto queríamos sugerir a realização de duas correções, dois erros tipográficos muito pequenos no projeto de resolução, levando em conta a forma em que saiu da Comissão. No considerando III, segunda alínea, deve dizer "por ser em benefício" e não "um benefício". Esse é um erro; o outro, no artigo primeiro, última alínea, onde deve dizer: "pormenorizados, em anexo, na presente Resolução".

PRESIDENTE. Em consideração estas sugestões.

Representação do PERU (Carlos Berninzon Devescovi). Como é do conhecimento dos membros da Comissão de Orçamento, o Peru tinha uma ressalva formal a respeito deste projeto de resolução. Com base em coordenações realizadas por minha Representação com os países diretamente interessados, decidimos retirar a ressalva a respeito do projeto que agora vem para a consideração do Comitê.

Entretanto, queremos fazer constar em atas que nos preocupa a disparidade existente na destinação de programas. Sem analisar benefícios por país ou grupo de países, consta-nos que os países intermediários são os menos favorecidos com os programas de cooperação implementados pela Secretaria da ALADI.

PRESIDENTE. Toma-se nota em atas da ressalva formulada pela Representação do Peru.

Pergunto se existe alguma outra observação.

Não havendo mais observações, submeto a votação o projeto de resolução.

Os Senhores Representantes que estiverem em favor da afirmativa, tenham a gentileza de manifestar-se.

Vota-se: Unanimidade. Aprovado.

Por conseguinte, o Comitê de Representantes APROVA a seguinte

"RESOLUÇÃO 44

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O artigo 35, letras m) e e), respectivamente, do Tratado de Montevideu 1980 e a Resolução 41 do Comitê de Representantes.

CONSIDERANDO 1) Que na execução do programa de trabalhos da Associação para o ano de 1984 ficaram pendentes diversos projetos e atividades em favor dos países de menor desenvolvimento econômico relativo;

vf

//

//

II) Que isso respondeu a dificuldades na sua execução dentro do ano para o qual foram programados e orçados;

III) Que a natureza e destino dos projetos e atividades antes mencionados, por serem em benefício dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, necessitam ser atendidos de forma excepcional, tendo em conta a consideração especial que a esses países outorga o ordenamento jurídico da Associação; e

IV) Que o atendimento da situação apresentada torna necessário encontrar uma solução que, por ser de exceção, não deve criar precedentes na Associação,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Destinar a quantia de US\$ 52.844, correspondente aos trabalhos não realizados no Título II - Seção 12 - Promoção Econômica dos países de menor desenvolvimento econômico relativo, previstos no programa de trabalhos e orçamento da Associação de 1984, para serem executados no exercício 1985 e pormenorizados, em anexo, na presente Resolução.

SEGUNDO.- A soma indicada será tomada do item patrimonial "Resultados da Execução Orçamentária 1984, à disposição do Comitê de Representantes".

TERCEIRO.- Essa destinação será atendida com as cotas orçamentárias dos países-membros correspondentes ao ano de 1984.

ANEXO

<u>Atividade:</u>	Assistência para a organização de missões comerciais e rodadas de negociações	
<u>Projetos:</u>	Rodadas de negociações na Argentina, Brasil e México (BO/84/12)	US\$ 11.598.00
	Rodadas de negociações na Argentina e no Chile (PA/84/15)	US\$ 7.438.00
	Rodadas de negociações em Assunção (PA/84/16)	US\$ 6.000.00
<u>Atividade:</u>	Fomentar a cooperação técnica e gerencial, bem como a capacitação do pessoal técnico e empresarial voltado para o comércio exterior	
<u>Projetos:</u>	Jornadas empresariais na Bolívia (BO/84/09)	US\$ 12.606.00
	Jornadas empresariais no Equador (EQ/84/10)	US\$ 14.529.00
	Assistência à Alfândega do Paraguai (PA/84/13)	US\$ 673.00"

//

//

5. Relatório da Comissão de Orçamento sobre propostas para um programa integral de ações para superar a crise financeira da Associação (ALADI/CR/dt 20/Rev. 1).

PRESIDENTE. Com relação a este documento, a Comissão preparou algumas possíveis ações com referência aos três pontos nele existentes, que são: "Regularização das cotas atrasadas"; "Regularização das cotas dos países-membros correspondentes ao orçamento da Associação para 1985" e "Medidas para sanear o financiamento do orçamento da Associação a partir de 1986". Não sei se o Coordenador da Comissão de Orçamento teria a gentileza de fazer-nos uma pequena introdução sobre este documento para melhor poder orientar o Comitê.

Representação da BOLÍVIA (Isaac Maidana Quisbert). Neste documento ALADI/CR/dt 20/Rev. 1 estão praticamente resumidas as principais considerações que fizemos na Comissão com referência às propostas para um programa integral de ações para superar a crise financeira da Associação. Entretanto, desejaria salientar aos Senhores Representantes que é preocupação da Comissão dar a este problema uma solução a curto prazo com o propósito de evitar que em um futuro imediato ou mediato tenhamos também situações de crises muito profundas como as apresentadas por ocasião da consideração deste tema há pouco mais de um mês. Nessa oportunidade tínhamos em nossa Mesa um relatório da Secretaria, por meio do qual nos manifestava que praticamente contávamos com recursos financeiros para mais trinta dias e que depois já não existiriam recursos para realizar os trabalhos contidos no orçamento por programa. Depois, durante nossas deliberações a Secretaria recebeu contribuições de vários países, o que, anímicamente, tranquiliza a situação. Consideramos que essas contribuições não deveriam ser tomadas como alívio que prolongue a solução das propostas que propomos no relatório em questão.

Em resumo, Senhor Presidente, nossa recomendação seria que os Chefes analisassem o quanto antes nossas propostas; dessa forma poderiam dar-nos uma solução que nos permitisse trabalhar mais tranquilamente durante este ano.

Representação do PERU (Carlos Berninzon Devescovi). A página 2 contém uma ressalva de meu país, ressalva que tem sua origem na circunstância da próxima transferência de Governo e nos prazos peremptórios para pagar as dívidas, contidas nestas propostas; essas circunstâncias fazem com que não possamos apoiá-las. Portanto, também em atas peço que conste a explicação da ressalva que acaba de fazer a Representação.

PRESIDENTE. Será levada em consideração.

Representação do BRASIL (Armando Sérgio Frazão). Senhor Presidente, esta proposta, na realidade, contém duas partes: a primeira, referente à regularização das cotas atrasadas e a segunda, referente à regularização das cotas dos países-membros, correspondentes ao exercício fiscal, em curso, de 1985.

Nossa Representação tinha solicitado instruções com relação à segunda parte deste projeto de resolução, já que a primeira não nos atinge porque o Brasil pagou suas cotas atrasadas referentes à 1984. Até o momento nosso pedido

vf

//

//

de instruções não foi respondido pela Chancelaria, razão pela qual solicitaria formalmente que fosse adiada a votação sobre o assunto em consideração.

PRESIDENTE. Em atenção às considerações que acaba de fazer o Presidente da Comissão, fica para estudo dos Senhores Representantes este documento com o propósito de que em próximas sessões possamos concretizar algo mais sobre este ponto.

Não havendo outros assuntos a tratar, encerra-se a sessão.